

LEI MUNICIPAL Nº 3723, DE 10/03/2011
PROJETO DE LEI Nº 3983, DE 03/03/2011

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL À DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011”.

O POVO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através de seus representantes legais, decreta, e o **PREFEITO MUNICIPAL** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do art. 41, I, da Lei 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, no presente exercício, Crédito Adicional Suplementar, até o montante de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) para atendimento à dotação do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme a seguinte discriminação:

Ficha	Órgão	Dotação	Valores (R\$)
235	02 06 03	12 361 1202 1.064 4490 51	205.000,00
Total geral			205.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional ora aberto, será utilizado o recurso vinculado proveniente do superávit financeiro, diferença positiva entre o saldo em conta e os restos a pagar à mesma conta, apurado no encerramento do exercício de 2010 da conta corrente **25622-6**, Banco do Brasil, no valor de **R\$ 205.000,00** (duzentos e cinco mil reais), referente ao convênio de construção da Escola Estadual Paula Frassinetti.

Art. 3º - Nos termos do art. 41, I, da Lei 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, no presente exercício, Crédito Adicional Suplementar, até o montante de R\$ 78.617,29 (setenta e oito mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e nove centavos) para atendimento à dotação do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme a seguinte discriminação:

Ficha	Órgão	Dotação	Valores (R\$)
274	02 06 05	12 361 1202 2.056 3190 11	78.617,29
Total geral			78.617,29

Art. 4º - Para cobertura do crédito adicional ora aberto, será utilizado o recurso vinculado proveniente do superávit financeiro, diferença positiva entre o saldo em conta do FUNDEB e restos a pagar à conta do mesmo Fundo, apurado no encerramento do exercício de 2010 da conta corrente **23.167-3**, Banco do Brasil, no valor de **R\$ 78.617,29** (setenta e oito mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e nove centavos), referente aos recursos recebidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 5º - Nos termos do art. 41, I, da Lei 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, no presente exercício, Crédito Adicional Suplementar, até o montante de R\$ 443.000,00 (quatrocentos e quarenta e três mil reais) para atendimento à dotação do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme a seguinte discriminação:

Ficha	Órgão	Dotação	Valores (R\$)
264	02 06 04	12 361 1202 1.045 4490 51	350.000,00
263	02 06 04	12 361 1202 1.032 4490 52	93.000,00
Total geral			443.000,00

Art. 6º - Nos termos do art. 41, II, da Lei 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, no presente exercício, Crédito Adicional Especial, até o montante de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) para atendimento à dotação do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Orgão	Dotação	Valores (R\$)
xxx	02 06 04	12 365 1202 xxxx 4490 51	270.000,00
xxx	02 06 04	12 365 1202 xxxx 4490 52	100.000,00
Total geral			370.000,00

Art. 7º - Para cobertura dos créditos adicionais ora abertos, art. 5º (quinto) no valor de R\$ 443.000,00 e art. 6º (sexto) no valor de R\$ 370.000,00, serão utilizados os recursos vinculados provenientes do superávit financeiro, diferença positiva entre o saldo em conta e os restos a pagar à mesma conta, apurados no encerramento do exercício de 2010 da conta corrente **14.763-X**, Banco do Brasil, no valor de **R\$ 813.000,00** (oitocentos e treze mil reais), referente aos recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, através da Quota Municipal do Salário Educação.

Art. 8º - Fica autorizado ao Poder Executivo em virtude da abertura do Créditos Adicionais Suplementar e Especial acima, a correspondente adequação do PPA e da LDO vigentes no exercício corrente.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua assinatura.

São Sebastião do Paraíso/MG, 10 de março de 2011.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN

VER.PRES.ANTONIO CESAR PICIRILO / VER.VICE-PRES.HENRIQUE MATHEUS / VER. SECRET.AILTON ROCHA DE SILLOS

Confere com o original

PRESIDENTE